



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



### QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017 (PROCESSO Nº 868/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017).

Pelo presente termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, neste ato representado por seu presidente, ENIS SOARES DE CARVALHO e, de outro lado a empresa OSIRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.388.792/0001-37, neste ato representado por seu sócio administrador, SR. PEDRO ERNESTO RANGEL ALVES JUNIOR, todos devidamente qualificados no Contrato em epígrafe, têm justo e acordado o presente Aditamento, em conformidade com o processo administrativo nº 868/2017, que se fará reger pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente aditamento do contrato de prestação de serviço nº 004/2017 a prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias da vigência do mesmo.
- 1.2. Os contratantes resolvem prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para duração do Contrato supracitado, referente ao processo administrativo nº 868/2017, cujo término estava previsto para o dia **02/07/2019**, em conformidade com as justificativas e autorização constante no processo administrativo 765/2019.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES

DOTAÇÃO 33903900000

SUBELEMENTO: 33903912

#### CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Permanece inalterado o valor estipulado por dois meses R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), que deverá ser pago conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o termo de referência anexo ao termo em comento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do referido instrumento contratual, que não tenha sido expressamente alterada por este termo.
- 4.2. A CONTRATADA renuncia expressa e voluntariamente a eventuais direitos de reajuste, revisão ou repactuação referente aos 60 (SESSENTA) dias de vigência do presente aditivo.

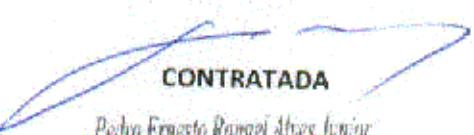
### CLAUSULA QUINTA - DO FORO

- 5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.
- 5.2. E por estarem juntas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarapari/ES, 01 de JULHO de 2019

  
CONTRATANTE

*Enis Soares de Carvalho*  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Guarapari  
Biênio 2019 - 2020

  
CONTRATADA

*Pedro Ernesto Rangel Alves Junior*  
CPF 004.362.577-00